



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000065 / 2024 - 25/03/2024

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretaria Municipal de
Assistência Social,
Direitos Humanos.

AVENIDA 10 DE ABRIL, Centro-
Baixo Guandu Espírito Santo
CEP 29730-000 Telefone (27)
3732-1138 CNPJ
28.841.729/0001-00

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos.

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais, equipamentos e mão de obra para **instalação de câmeras de videomonitoramento no Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes**, visando oferecer maior proteção e segurança aos acolhidos, com a observação por monitoramento de imagens, das atividades gerais realizadas no Abrigo.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição e mão de obra descrita abaixo se faz necessária tendo em vista possibilitar o monitoramento no Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, visando oferecer maior proteção e segurança aos acolhidos, com a observação por monitoramento de imagens, das atividades gerais realizadas no Abrigo. Nesse sentido, ressalta-se a importância de manter um local como este bem monitoramento, através de um bom sistema de segurança. Afinal, estamos lidando com pessoas vulneráveis em possíveis situações de risco. Uma câmera, por exemplo, evita acidentes, além de trazer uma maior sensação de segurança para o local., com a finalidade de aperfeiçoar a atuação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, pela defesa social e pela vigilância das crianças. O Sistema tem a finalidade de contribuir com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança, além de proporcionar a coleta de dados voltados para a gestão pública de maneira eficiente e eficaz.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

3.1. Da especificação e quantidade dos produtos:

Ite m	Descrição/especificação	Unid.	Qua nt.
01	MÃO DE OBRA DIVERSOS - INSTALAÇÃO	Serv.	01
02	CONECTOR MOLA BNC (MOLA)	Und.	08
03	FONTE 10A 12V - CORRENTE DE SAÍDA (A): 10; TENSÃO DE SAÍDA (VCC): 12 A 14 (AJUSTÁVEL); POTÊNCIA (W): 140W; TENSÃO DE ENTRADA (VCA): 100 A 240; CONEXÃO DE SAÍDA: BORNE DUPLO; CABO DE ENTRADA (METROS): 1,03; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUG BIPOLAR; LED - INDICAÇÃO DE FONTE LIGADA: SIM	Und.	01
04	CABO MANGA - UTILIZAÇÃO: CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) - CONDUTOR INTERNO: COMPOSTOS CABINHOS FLEXÍVEIS 26 AWG (10 X 0,127MM) COM MALHA EM UM COAXIAL FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO INTERNA: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE - ISOLAÇÃO EXTERNA: PVC 70C ANTI-CHAMA BRANCO - BLINDAGEM: TRANÇA DE FIOS DE COBRE NÚ - MALHA: 72%	Mts.	200



TERMO DE REFERÊNCIA

05	CÂMERA 1220 FULL COLOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: VHD 1220 FULL COLOR - CÂMERA BULLET LED MULTI HD®, FULL COLOR, 4X1 = HDCVI, AHD-H, HDTV(I/V2.0) E ANALÓGICO, RESOLUÇÃO (FULL HD) 1080P, SENSOR 1/2.8, LENTE 3,6 MM, ÂNGULO DE VISÃO 90°, 20M LED, MENU OSD, INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	Und.	04
06	CAIXA PADRÃO LINHA E	Und.	04
07	CONECTOR PLUG P4 MACHO	Und.	04
08	MONITOR 18.5"TELA WIDESCREEN LED DE 18.5. RESOLUÇÃO DE 1366X768 PIXELS (FULL HD). PROPORÇÃO DA TELA DE 16:9. BRILHO DE 200CD/M². COLORIDO. CONEXÃO VGA/D-SUB. RECLINÁVEL.	unid	01
09	SWITCH 5 PORTAS 10/100/100	unid	01
10	DVR 4 CANAIS COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTV I + ANALÓGICA + IP; VISUALIZAÇÃO EM 1080P; GRAVAÇÃO EM TODOS OS CANAIS EM 1080P LITE OU 720P; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+; COMPATÍVEL COM O MULTI-BOX; COMPATIBILIDADE COM O PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ONVIF.	unid	01
11	HDD 1TB DESCRIÇÃO TÉCNICA: A - CAPACIDADE: MÍNIMA DE 1TB. B - FORMATO: 3,5. C - INTERFACE: SATA 3 (6 GBP/S). D - CACHE: 32MB. E - GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unid	01
12	NOBREAK 600VA NOBRENK DE 600VA, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTENCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO MINUTOS CONSIDERADO CONSUMO DE 240 WATTS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	unid	01

3.2. Estimativa do valor da contratação: Conforme planilha e orçamentos em anexo, o valor estimado para a compra é de R\$ **5.093.80**.

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, **acompanhada do fiscal do contrato**, para procedimentos, situado à Rua 10 de novembro número 18, Bairro Operário, das 8 às 15 hs.

4.2- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.8- Somente será aceito pelo Almocharifado, as entregas integrais de acordo com o



TERMO DE REFERÊNCIA

quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DA GARANTIA:

5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos designará como **fiscal titular de contrato a servidora: Giocassia Kapiche David**, inscrita sob o número de CPF: 088.804.236-14 e **fiscal substituto: Raysa Silva dos Reis Matos**, inscrita sob o número de CPF **172.637.467-00**.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



TERMO DE REFERÊNCIA

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da



TERMO DE REFERÊNCIA

Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Implementação e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 2.178



TERMO DE REFERÊNCIA

Equipamento e Material Permanente - **FICHA 148- 166100000003**

Material de Consumo - **FICHA 140-166100000003**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **FICHA 143-166100000003**

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos - SEMADH
Portaria 254/2023

Giocassia Kapiche David
Fiscal Titular

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____